ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS EM PÓ, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E PRODUTOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS, destinados ao atendimento dos usuários acolhidos na Casa de Acolhimento Infantil e na Casa Lar do Idoso, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, mediante a necessidade da secretaria**, conforme item 3.1. e 3.2, deste termo de referência.

1.3. **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fórmula infantil para lactente até o sexto mês, em pó, composto de leite de vaca desnatado, lactose, soro deleite desmineralizado, enriquecido com ferro, lactose, óleos, ácidos graxos, sais minerais, lecitina de soja, vitaminas, sem glúten, acrescido de DHA, ARA nucleotídeos, prebióticos, prazo de validade mínimo de 12 meses, de melhor qualidade, lata 400g.		UNID	55	73,21	4.026,55
02	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (a partir do sexto mês), em pó, composto de leite de vaca desnatado, lactose, soro de leite desmineralizado, óleos, lecitina soja, sais minerais, maltodextrína, vitaminas, sem glúten, e enriquecido com ferro. DHA ARA, nucleotídeos, prebióticos. Prazo de validade, mínimo de 12 meses, referência: de melhor qualidade, lata 400g.		UNID	150	52,89	7.933,50
03	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas. com DHA e ARA e prebióticos. Produto de referência: melhor qualidade. Lata de 500g		UNID	40	89,65	3.586,00

04	Fórmula para lactentes menores de 01 ano de idade com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, com maltodextrina como principal carboidrato 100% gordura vegetal, com Lcpufas, DHA e ARA, fonte proteica: caseína e/ou soro do leite. Produto de referência: Aptamil SL ou similar ou de melhor qualidade, lata 400g.		UNID	50	130,68	6.534,00
05	Fórmula alimentar via oral e enteral nutricionalmente completa e balanceada, em pó. Sabores variados, produto normocalórica (1,0 à 1,2 kcal/ml), normoproteica (em torno de 15% de VCT). Produto de referência: de melhor qualidade, lata de 400g.		UNID	50	67,13	3.356,50
06	Mix de fibras 100% solúveis em pó, que contribui para o funcionamento do intestino, produto de referência: Fiber mais ou similar ou de melhor qualidade, lata de 260g.		UNID	30	137,05	4.111,50
07	Suplemento nutricional oral com consistência pastosa, pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico (2 kcal/g) hiperproteíco. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro de leite), 45% de carboidrato (maltodextrina, xarope de glicose sacarose e amido modificado) e 35% de lipídio (óleo de canola e óleo de girassol de alto teor oléico). Isento de glúten. Acondicionado em pote plástico de 125g nos sabores baunilha, frutas da floresta e praline. Prazo de validade mínimo de 6 meses de melhor qualidade. Pote 125g.		UNID	100	78,73	7.873,00
08	Fórmula nutricional, formulada com nutrientes essencias para crianças a a partir de 04 anos, como cálcio, ferro, vitamina D, vitamina C + zinco. Com ou sem sabor, produto de referência: de melhor qualidade. lata 370g.		UNID	300	71,62	21.486,00

09	Fórmula à base de proteína isolada de soja em pó, rica em isoflavonas, enriquecida com mix multifiber, 60% fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Hipossódica. isenta de lactose, sacarose e glúten. indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos, e necessidades de fibras para regularização do trânsito intestinal. Produto de referência: nutrison ou similar ou de melhor qualidade. Lata de 400g.		UNID	100	64,26	6.426,00
VALOR TOTAL R$ 65.333,05 (SESSENTA E CINCO TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)						**65.333,05**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 65.333,05 (SESSENTA E CINCO TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS),** conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Visando assegurar a continuidade dos serviços de acolhimento institucional e a manutenção das condições adequadas de alimentação, cuidado e proteção dos usuários. Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda nº 022/2026, a Casa de Acolhimento Infantil atende aproximadamente 20 (vinte) crianças, enquanto a Casa Lar do Idoso possui atendimento rotativo, com média de 30 (trinta) idosos, totalizando uma população referencial de 50 (cinquenta) usuários, cujas necessidades alimentares e nutricionais apresentam particularidades decorrentes das diferentes faixas etárias e condições individuais.

2.2. A disponibilização de fórmulas lácteas e suplementos nutricionais adequados constitui medida necessária para atender às demandas específicas dos acolhidos, especialmente daqueles que necessitam de alimentação diferenciada, em razão da idade, de restrições alimentares, de intolerâncias ou de condições nutricionais que demandem cuidados específicos, observadas as orientações dos profissionais habilitados. Ressalta-se que os serviços de acolhimento institucional possuem caráter essencial e contínuo, sendo responsabilidade da Administração Pública assegurar condições adequadas de atendimento aos usuários, especialmente no que se refere à alimentação, à proteção integral, à dignidade humana e à preservação da saúde e do bem-estar das pessoas acolhidas. A ausência ou a insuficiência desses produtos poderá comprometer o atendimento das necessidades nutricionais dos usuários, ocasionar dificuldades na manutenção das rotinas alimentares e prejudicar a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados, sobretudo em relação às crianças e aos idosos que apresentam maior vulnerabilidade e necessitam de acompanhamento alimentar específico.

2.3. A contratação pretendida busca prevenir situações de desabastecimento, assegurar a disponibilidade dos produtos necessários ao funcionamento regular das unidades de acolhimento e proporcionar condições adequadas para a continuidade da assistência prestada, observando-se as necessidades efetivas da Administração e as particularidades do público atendido.

2.4. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadora deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior, entre a empresa terceirizada e o Município de Xinguara/PA.

3.2. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da Secretaria.

3.3. As embalagens deverão ser, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações claras sobre composição, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

3.4. O descarregamento do objeto no local definido, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado mão-de-obra necessária, se for o caso.

3.5. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído imediatamente por conta e ônus da contratada.

3.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O fornecimento deverá ser executado conforme descrição do item 3.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o(a) Srª _____, inscrito no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____ o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizarconsulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meiode documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a utilização do Portal de Compras Públicas, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, conforme indicado no aviso de dispensa, dentro do prazo estabelecido no sistema.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0101.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2052 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2254 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

ARIANA FERREIRA FONSECA:01165555131

Assinado de forma digital por ARIANA FERREIRA FONSECA:01165555131

Xinguara/PA, 03 de novembro de 2026.

Ariana Ferreira Fonseca Secretária
Secretária de Assistência Social
Decreto Nº 002/2025